



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO Nº. 031/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. **Hermínio Cordeiro dos Reis**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, com endereço na Avenida Av Carlos Pinheiro nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Artur Barreto Galvão, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 047.854.435-96, residente e domiciliada em Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em atendimento da situação emergencial de reposição e manutenção corretiva com material incluso de estrutura e cobertura em policarbonato incolor compacto transparente 4mm a ser instalado no prédio deste Legislativo de Formosa do Rio Preto-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo do presente contrato tem vigências a partir de sua assinatura, e finda em 04/12/2022, vedada a prorrogação nos termos dos Artigos 24, IV da Lei nº 8.666.93.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato corresponde ao montante de R\$ 4.877,90 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos), com pagamento em uma única parcela na conclusão dos serviços

3.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

3.3 O pagamento somente será efetuado após:

- a) A emissão da Nota Fiscal;





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- b) Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- h) Boletim de medição de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- b) Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
- c) Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta;
- a) Designar servidores para proceder o acompanhamento dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

4.3 Obrigações do contratado:

- a) Executar fielmente a prestação dos serviços, dentro do prazo de execução
- b) Comunicar ao contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante os serviços.
- c) Acatar todas as exigências legais da contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados.
- d) Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- e) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.
- f) Deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) O profissional está obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 28/11/2022 14:55:29
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: df52b6db-21ad-44f8-9a00-f4a1146d180e

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 288/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.031.001.2001 Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma de fornecimento de imediato (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, 018, portaria nº 04 de 03 janeiro de 2022, nos termos o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

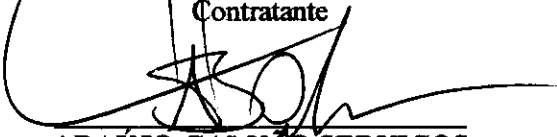
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto (BA), 04 de outubro de 2022.


CÂMARA M. DE FORMOSA DO R. PRETO-BA
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Contratante

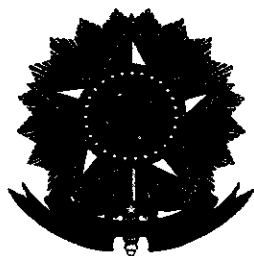

ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS
E CONTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ricarda Berça Oliveira
CPF: 047.530.945-61

Nome: Felicia Lomendes de Souza
CPF: 945.843.625-72





Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Processo: 02183e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 28/11/2022 14:55:29
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: df52b6db-21ad-44f8-9a00-f4a1146d180e

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Quinta-feira - 28 de Outubro de 2022 - Ano IX - Nº 511

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações	02 a 02
Extratos de Contratos	03 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Herminio Cordeiro dos Reis / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTDGMKQ4QTNBM0U5MJ4OD



Dispensas de Licitações



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 50/2022
MODALIDADE: DISPENSA nº 025/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto- Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, ratifica o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022, para a contratação da Pessoa Jurídica **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, com endereço na Avenida Carlos Pinheiro nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA. Cujo objeto é a prestação de serviços em atendimento da situação emergencial de reposição e manutenção corretiva com material incluso de estrutura e cobertura em policarbonato incolor compacto transparente 4mm a ser instalado no prédio deste Legislativo de Formosa do Rio Preto-BA, nos termos do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

O valor previsto é de R\$ 4.877,90 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

Formosa do Rio Preto – BA, 04/10/2022

Hermínio Cordeiro Dos Reis
Presidente da Câmara



Extratos de Contratos



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

Contratante: Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.
Contratada: ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, com endereço na Avenida Carlos Pinheiro nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA. Cujo objeto é a prestação de serviços em atendimento da situação emergencial de reposição e manutenção corretiva com material incluso de estrutura e cobertura em policarbonato incolor compacto transparente 4mm a ser instalado no prédio deste Legislativo de Formosa do Rio Preto-BA, nos termos do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Dotações Orçamentária:

- 01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores
- 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo
- 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Duodécimo

O valor previsto é de R\$ 4.877,90 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Prazo da Vigência: 04/10/2022 a 04/12/2022
Formosa do Rio Preto-Bahia, 04/10/2022

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 / Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br